



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 11/A3/2011

ACÇÃO 3) – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AMBIENTE COSTEIRO E DAS COMUNIDADES

(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de Agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de Dezembro)

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Acções 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do Eixo IV do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Acção Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respectivamente, do sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte (www.gac.cim-altominho.pt), do PROMAR (www.dgpa.min-agricultura.pt) e em jornais regionais.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

ENQUADRAMENTO

A promoção e a valorização da qualidade do ambiente e das comunidades pesqueiras dificilmente poderão ser prosseguidas através de iniciativas voluntaristas e casuísticas que careçam de uma integração e coordenação estratégica de forma a possibilitar a sua articulação em rede e a dar visibilidade aos resultados das operações que vierem a ser apoiadas através da Acção 3 do Eixo IV do Promar.

Neste contexto, pretende-se apoiar a elaboração por parte de entidades, com reconhecida competência técnica e legitimidade própria ou em si delegada, designadamente dos Municípios, de Planos de Intervenção que tenham por âmbito territorial a área de intervenção do GAC Litoral Norte cujos objectivos consistem:

- 1) Em contribuir para a melhoria da qualidade de vida das comunidades piscatórias em questão, contribuindo para a qualificação do tecido social, cultural e económico através do envolvimento das populações e da exploração dos seus recursos turísticos.
- 2) Na criação e dinamização, a partir das comunidades piscatórias existentes na área de intervenção do GAC Litoral Norte, uma rede de Aldeias do Mar / Litoral Norte de forma a ganhar dimensão crítica o que é importante em vários aspectos, designadamente na identificação e aproveitamento de complementaridades e no marketing conjunto.



Os referidos Planos de Intervenção deverão integrar uma estratégia de desenvolvimento económico, social, ambiental, energético, turístico e cultural das comunidades costeiras e ainda um plano de acção que identifique as acções / operações capazes de contribuir para a materialização da estratégia e da visão futura das comunidades piscatórias. As referidas operações a identificar poderão ter carácter infra-estrutural ou imaterial, privado ou público, e deverão ser adequadas e ajustadas à Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca do Grupo de Acção Costeira do Litoral Norte e às áreas temáticas de intervenção aí definidas.

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As comunidades piscatórias encerram recursos etnográficos, ambientais, patrimoniais e económicos com potencial para se transformarem em pólos de atracção turística que, pelas experiências únicas que proporcionam, captam visitantes e turistas contribuindo para a criação de uma nova base económica e para a valorização da imagem da própria comunidade e dos profissionais da pesca. Por outro lado, deverão contribuir para a pluriactividade e diversificação da economia local e por conseguinte, redução da dependência da pesca.

Constitui objectivo desta iniciativa dotar as comunidades dependentes da pesca de um instrumento de planeamento estratégico dirigido à regeneração económica, social, cultural, patrimonial e ambiental que, partindo de um diagnóstico e de um levantamento físico, consensualize um plano de acção que contemple um conjunto de operações de iniciativa pública e privada, de carácter infra-estrutural e imaterial susceptíveis, pelo menos parcialmente, de virem a ser objecto de candidatura no âmbito do Eixo IV do Promar.

2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES

São susceptíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso as seguintes acções e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de Agosto:

- c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente e das comunidades costeiras:
 - i) Recuperação, valorização e protecção do património natural, histórico e arquitectónico, de âmbito local;



3. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

Serão apoiadas intervenções que visem a elaboração de Planos Intermunicipais de Intervenção para as Aldeias de Mar nos termos definidos no Enquadramento e Ponto 1 do presente Aviso, sendo condições de admissibilidade:

- 1) Terem um carácter supramunicipal.
- 2) Manifestação de anuência expressa pelos municípios da área de intervenção do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte bem como o reconhecimento de interesse da operação submetida.

4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível é o Território de Intervenção definido pelo Grupo de Acção Costeira Litoral Norte no âmbito do Eixo 4 do PROMAR, que é composto pelas seguintes freguesias:

- a) Município de Vila Nova de Cerveira: freguesia de Vila Nova de Cerveira;
- b) Município de Caminha: freguesias de Âncora, Caminha (Matriz), Cristelo, Lanhelas, Moledo, Seixas, Vila Praia de Âncora, Vilarelho;
- c) Município de Viana do Castelo: freguesias de Afife, Anha, Areosa, Carreço, Castelo do Neiva; Chafé, Darque, Monserrate e Santa Maria Maior;
- d) Município de Esposende: freguesias de Esposende, Fão, Apúlia.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 2 de Dezembro de 2011 e o dia 13 de Janeiro de 2012.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Aviso é de 110.000,00€ (cento e dez mil euros).

7. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas individuais ou colectivas, públicas ou privadas.



8. NÚMERO MÁXIMO DE PEDIDOS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário poderá submeter no máximo 1 pedido de apoio neste Aviso de Concurso.

9. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

9.1. Avaliação de mérito

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objecto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de selecção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três factores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

VE – Valia Económica e Financeira

AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo I

9.2. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

Nos projectos com fins lucrativos, cujo valor do investimento elegível seja superior a 50.000€ (cinquenta mil euros) deverá ser apresentado um Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro.

10. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final da Operação, sendo considerada como pontuação mínima da operação a classificação de 50 pontos.

11. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Acções 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do Eixo IV do PROMAR, os promotores devem possuir uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.



11.1 - Considera-se existir Situação Financeira Equilibrada quando a autonomia financeira pré-projecto, seja igual ou superior a 15%. A Autonomia Financeira Pré-Projecto, tem por base o último exercício encerrado à data da apresentação das candidaturas, ou da fase de análise de admissibilidade, quando nesta fase existam dados mais actualizados.

1.2 – A Autonomia Financeira referida no número anterior é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia Financeira} = \text{CP/AL} * 100$$

CP – Capitais Próprios da empresa, incluindo os suprimentos e ou empréstimos de sócio ou accionistas que contribuam para cumprir o indicador referido.

AL – Activo Líquido da Empresa.

11.3 – Relativamente aos promotores que, à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer actividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.

11.4 – Outros Promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projecto.

12. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER

12.1 Forma dos Apoios a Conceder

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

12.2. Nível dos Apoios a Conceder

a) Para entidades com fins lucrativos: A taxa de co-financiamento é de 45%.

b) Para entidades sem fins lucrativos e projectos não geradores de receita: A taxa de co-financiamento é de 100%

13. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso devem prever uma duração máxima

de 12 (doze) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito de início da contagem desse prazo a data de celebração do contrato.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

14.1. Formulário de Candidatura

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Acção Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio www.gac.cim-altominho.pt, o qual deve ser devidamente preenchido, de acordo com o Guia de Preenchimento do Formulário disponível no mesmo sítio, e acompanhado de todos os documentos constantes da respectiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso de Concurso.

14.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio

O formulário, deverá ser submetido em suporte papel, devidamente preenchido impresso e assinado, através das seguintes formas:

- a) Directamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 5 do presente Aviso de Concurso.
- b) Através de correio registado para a morada supra referida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- c) Deverá ser enviado (ou entregue por mão própria) para a sede do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte o formulário em suporte digital.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte, e outras informações estão disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em www.cim-altominho.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: gac@cim-altominho.pt.

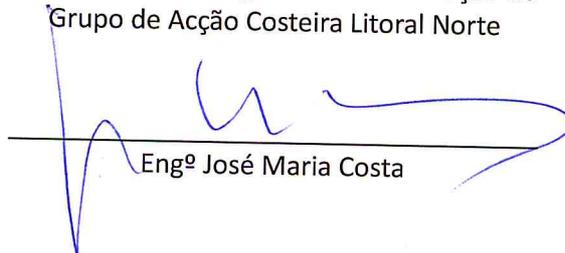
Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em www.dgpa.min-agricultura.pt.



- 15.2.** O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente
- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de Maio e correspondentes alterações
 - b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de Agosto e correspondentes alterações
 - c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Acções 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte.

Viana do Castelo, 22 de Novembro de 2011

O Presidente do Órgão de Administração do
Grupo de Acção Costeira Litoral Norte



Engº José Maria Costa





ANEXO 1

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF)

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância e efeito “âncora” do projecto	20	Deverá ser demonstrado o efeito “âncora” do projecto no território do Grupo de Acção Costeira do Litoral Norte, nomeadamente: - através da criação de uma cadeia de valor dos produtos e numa clara aposta na melhoria dos circuitos de comercialização e que, por conseguinte, sejam relevantes para a economia local. - apresentar vantagens competitivas e qualidades distintas e diferenciadoras.
	AT5 Qualidade técnica	20	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT7 Valorização ambiental	10	Deverá ser evidenciado de uma forma clara o contributo do Pedido de Apoio para a valorização e sustentabilidade ambiental, demonstrando sempre que possível as mais-valias ambientais.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	20	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projecto.
	AT12 Razoabilidade da Estrutura de Custos	10	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados no Pedido de Apoio. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados em anexo 3 orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem as despesas inerentes às acções/actividades do projecto em causa.
	AT13 Competência dos Recursos Humanos afectos ao projecto	20	Deverá ser evidenciada a adequação dos recursos humanos para a implementação do Pedido de Apoio, assim como após a sua conclusão.
	TOTAL	100	



VE – Apreciação Económica e Financeira Projectos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE1 Indicadores de Base Económica	30	Vendas e Prestação de Serviços; Outros Rendimentos; Custo Das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas; Gastos com o Pessoal; Fornecimentos e Serviços Externos; Outros Gastos
	VE2 Indicadores Financeiros	30	Autonomia Financeira Liquidez Geral
	VE3 Indicadores de Rentabilidade	40	Valor Actual Líquido Taxa de Actualização (TIR)
	Total	100	

VE – Apreciação Económica e Financeira – Para projectos sem Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE4 Autonomia financeira Pré Projecto ou Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das Candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer actividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	30	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	VE5 Plano de Sustentabilidade	70	Plano de Sustentabilidade; Plano de Actividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	Total	100	





AE - Apreciação Estratégica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Estratégica	AE13 Promoção cultural, social e económica da região	30	Deverá ser evidenciada a promoção cultural, social e económica da região.
	AE18 Prossecução dos Objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes Pesca	20	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objectiva, o enquadramento e contributo do Pedido de Apoio para os objectivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca.
	AE20 Impacto no Território	30	Deverá ser demonstrado o impacto do projecto no Território. Serão valorizados projectos que promovam a articulação em rede de profissionais e/ou de associações do sector.
	AE22 Contribuição para identidade territorial / valorização dos recursos endógenos	20	Deverá ser demonstrado o contributo para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos.
	Total	100	